



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria dos Recursos Hídricos

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DE USO DE ÁGUA FEDERAL Nº 593/2018

CNARH: 70.0.0000814/75

PORTARIA Nº 878/2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 4190603/2017, de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE ÁGUA FEDERAL**, a FRANCISCO ALVES PESSOA, CPF/CNPJ 234.520.803-15 nos seguintes termos:

I - CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

- | | | |
|--|-------------------|--------------------------|
| 1 - Denominação da fonte: Açude Jaburu I | | |
| 2 - Capacidade da fonte: atualmente o referido manancial encontra-se com 38,34%, ou seja, 54.060.000,00m ³ , sendo uma capacidade total de 141.000.000,00m ³ | | |
| 3 - Bacia: Serra da Ibiapaba | Sub-bacia: | |
| 4 - Município: Tianguá | Distrito: Tianguá | Localidade: Sítio Jaburu |
| 5 - Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho: UTM: 9572963N/265041E | | |

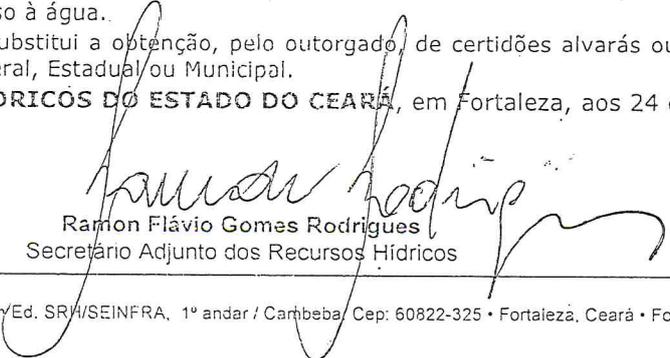
II - ELEMENTOS DA OUTORGAO

- | | | |
|--|---------------------------------|--|
| 1 - Período de validade da outorga - <u>04 ANOS</u> - (24 de julho de 2018 a 24 de julho de 2022) | | |
| 2 - Local de uso: Sítio Jaburu | | |
| 3 - Volume outorgado: 255.073,80m ³ /ano | Área de espelho: m ² | |
| 4 - Vazão outorgada: 12,56l/s | Vazão contínua: 12,03l/s | |
| 5 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: <u>23</u> horas/ dia | <u>7</u> dias/semana | |
| 6 - Finalidade do uso da água: Irrigação de 20ha de limão, 10ha de maracujá, 5ha de coco e 3ha de abacate, todos por gotejamento | | |

III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

- 1 - A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.
- 2 - A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.
- 3 - O outorgado tem prazo de 06 (seis) meses; para instalar hidrômetro e tubo guia em caso de captação em poço.
- 4 - Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.
- 5 - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
- 6 - Em se tratando de abastecimento humano é necessário o tratamento da água.
- 7 - A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com **03 (três) meses** antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.
- 8 - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de julho de 2018.


Ramon Flávio Gomes Rodrigues
Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos